



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESULTADO



AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Processo Adm.: Nº 001.074/2025

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Processo Adm.: Nº 001.074/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.635.319,22 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos): ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA (61XXXXXX000119) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais). GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (30XXXXXX000190) com os lotes: 53 no valor total de R\$ 2.918,00 (dois mil e novecentos e dezoito reais). E C AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (52XXXXXX000176) com os lotes: 33 no valor total de R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais). ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53XXXXXX000101) com os lotes: 56 no valor total de R\$ 2.680,70 (dois mil e seiscentos e oitenta reais e setenta centavos). LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53XXXXXX000106) com os lotes: 43, 45, 46 no valor total de R\$ 35.720,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais). SANDRO VILMAR PIRES ME (09XXXXXX000191) com os lotes: 42, 44 no valor total de R\$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais). COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10XXXXXX000136) com os lotes: 30 no valor total de R\$ 4.621,56 (quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (18XXXXXX0000142) com os lotes: 51, 55, 57, 58 no valor total de R\$ 63.620,00 (sessenta e três mil e seiscentos e vinte reais). ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55XXXXXX000236) com os lotes: 41 no valor total de R\$ 21.952,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais). BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA (08XXXXXX000189) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 7.552,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (52XXXXXX000198) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 49, 50, 52, 54 no valor total de R\$ 1.316.794,96 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39XXXXXX000139) com os lotes: 47 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Pulique-se este. Sítio Novo - MA, aos 11 de dezembro de 2025 IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$19B5PYqQu00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

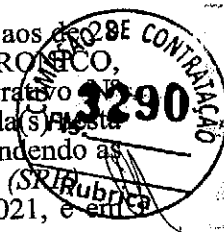
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela





Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos 02 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:



OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	38	19	76
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram	UND.	23	11	46





	impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)				
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	3	14
7	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e	UND.	19	9	38





	Gás Refrigerante Ecológico. (COTA AMPLA CONCORRENCIA)				
8	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automáticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	12
9	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (UND.	30	15	60





	COTA AMPLA CONCORRENC IA)				
10	AR CONDICIO NADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	
11	AR CONDICIO NADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENC IA)	UND.	42	21	84
12	AR CONDICIO NADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de	UND.	13	6	26





	filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
13	BATEDEIRA INDUSTRIAL com proteção móvel em chapa de aço carbono, Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fostatizada, Consumo: 0,5 kw/h Motor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço Inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades, Capacidade: 5 litros. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	12
14	BATEDEIRA PLANETARIA, potencia mínima de 300w, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e	UND.	5	2	10





	pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo(movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 220 volts. Garantia mínima de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL Coluna Pressão Purificador 40l Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	20	10	40
16	Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	6	24
17	Bebedouro Industrial 3 Torneiras 100 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia	UND.	15	7	30





	mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
18	Bebedouro Industrial 2 Torneiras 50 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	6	24
19	BEBEDOURO de água mineral com garrafão de 20 lts Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	30	15	60
21	ESPREMEDOR DE FRUTAS: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML; 01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01 Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP; 01 Manual de instrução em	UND.	4	2	8





	português. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
22	FOGÃO COM 04 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw-065mm; Na cor branca gigante; 2,000 kw-0,72mm; Forno: 1,780kw-0,70mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	
23	FOGÃO COM 05 BOCAS,	UND.	16	8	32





acendimento
automático total;
Mesa em aço
inox sobreposta;
Queimadores
estampados;
Espalha chama
esmaltado;
Manipuladores
removíveis;
Grade fixa no
forno com 2
regulagens de
altura; Visor total
na porta do forno
pés altos;
Trempe
dupla; Tampa de
vidro sem
puxador;
Válvula de
segurança no
forno.
Queimador
Auxiliar 2 de
1,7kW;
Queimador
Semirrápido 2 de
2kW; Queimador
Rápido 1
Queimador Big
Burner (Super
Chama) 3,5kW;
Na cor branca gi
gante; Dimensões
do Produto
Largura: 76,7
cm. Altura: 92
cm.
Profundidade: 60
cm.; ; Tipo de
Gás: GLP (gás de
petróleo
liquefeito).
Classificação do
Selo Compet
(Eficiência
Energética) A
-Garantia de 12
MÊSES. (COTA





	EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
24	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, Couraçado com forno. Queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de cantoneira de aço Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	20	10	
25	FORNO ELETRICO de capacidade mínima de 55 litros com forno auto limpante. Bandeja de resíduos removível.	UND.	6	3	12






	Temperatura entre 20 a 250°C. Com Grill e lâmpada interna. Porta de vidro triplo. Voltagem 110 volts. Garantia mínima de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
26	GELADEIRA FRIGOBAR capacidade mínima de 68 lts 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	12
27	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima de 72 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em acrílico e pés niveladores. Classe A no consumo de energia 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	15	7	30
28	GELADEIRA REFRIGERADOR de no mínimo 240 litros, freezer com capacidade de 38 lts, degelo seco , Classe A 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	6	24





29	FREEZER HORIZONTAL, com gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada, e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser utilizado como congelador, conservador e extra-frio, informações técnicas: Referência: Tipo de freezer: Horizontal Tipo de degelo: Manual, quantidade de portas: 2 puxadores anatômico. Cor Branco. Capacidade bruta de armazenamento: 419 litros classe A, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	
31	LIQUIDIFICAD OR INDUSTRIAL, Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima	UND.	8	4	16





	de 06 meses. Voltagem 220 Volts. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
32	MAQUINA DE LAVAR, capacidade para mínima 15 kg , Delicada, rápido, lavagem economica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas muito sujas, roupas brancas sujas, roupas brancas pouco sujas, roupas coloridas muito sujas, roupas coloridas sujas, roupas coloridas pouco sujas, roupas escuras muito suja, roupas escuras sujas, roupas escuras pouco sujas, enxague, cama e banho e centrifugação. Três níveis de água sendo alto, médio e baixo, 02 exangue, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletronicos, velocidade 750 rpm, acabamento de cesto em plástico,	UND.	10	5	





	classificação de energia tipo A, tensão/volagem 220, garantia de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
34	TV LED 32" 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	6	24
35	TV 43" Uhd 4k 43au7700, Processador Crystal 4k, 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	20
36	UMIDIFICADO R DE AR, reservatório com mínimo 4 litros , potencia 35w, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	4	16
37	CLIMATIZADO R DE AR, evaporativo portátil 210 watts 100L, 220 v, área de abrangência: 30-60m2(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	20
38	VENTILADOR DE PAREDE, Oscilante 60cm 220V: Descrição do produto:-Potencia: 150W- Hélice com 3 Pás- Grade 60 cm em aço-Controle de velocidade: Rotativo-área de cobertura 40m2 (COTA	UND.	80	40	160





39	EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) IMPRESSORA MULTIFUNCIO NAL, tanque de tinta colorida: - funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido; - velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; - velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; - ciclo de trabalho mensal (a4): até 3000 páginas; - volume mensal de páginas recomendado: 350 até. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	20	10	
40	MÁQUINA DE XEROX MULTI FUNCIONAL laser monocromática com duplex e rede. velocidade de impressão (máxima)* carta: até 42 ppm a4: até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi, memória (padrão/máxima) 512mb/512mb, duplex automático, para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem até 50	UND.	20	10	40






folhas, conexão
padrão ethernet
gigabit e usb 2.0
de alta
velocidade
conexão host
usb, frontal
velocidade de
cópia carta: até
42 com a4: até
40cpm resolução
de cópia
(máxima) até
1200x600dpi red
ução/ampliação
25 a 400% em
incrementos de
1% opções de
cópias,
velocidade de
digitalização
(máxima)
simples (somente
frente): até 28
ipm em preto e
20ipm duplex
(frente e verso):
até 56 ipm preto
e 34 ipm
colorido,
tamanho do vidro
do scanner 21,6 x
35,6cm (tamanho
ofício) resolução
do scanner ótica:
1200x1200dpi
interpolada:
19200x19200dpi.
ciclo de trabalho
mensal até
50.000
páginas/mês
volume mensal
recomendado até
3.500
páginas/mês. ()
COTA
EXCLUSIVA
ME, EPP, MEI)





48	NAVEGADOR PORTATIL GPS, gps de alta sensibilidade marca e armazena 1.000 paradas e 100 trajetos; marca seus locais favoritos para repetir o trajeto com facilidade o gps 73 inclui linha de partida virtual, linha de direção, contagem regressiva e assistência de rumo, horários do nascer e do pôr-do-sol, tempo estimado para chegada, outros cálculos e dados marítimos.o receptor de gps de alta sensibilidade capta rapidamente os sinais do gps e rastreia sua localização, mesmo em lugares mais difíceis, como cânions profundos ou debaixo de árvores enormes.é compatível com o nmea 0183. para transferir dados para o seu dispositivo, ele pode ser conectado ao seu	UND.	3	1	6 
----	--	------	---	---	--





computador
facilmente via
usb. se você
gosta de navegar,
caçar ou pescar,
pode usar os
dados do céu
internos, que
incluem os
horários do
amanhecer e do
pôr-do-sol e um
calendário de
caça e pesca,
tempo de
chegada
estimado, outros
cálculos e dados
marítimos.
dimensões da
unidade,
1x2.6" x 6.0"
x 1.2" (6.6 x 15.2
x 3.0
cm)/peso7.2 oz
(203.1 g) with aa
(COTA
EXCLUSIVA
ME, EPP, MEI)

49	NOTEBOOK core i3 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, tecladoportuguês- br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA	UND.	10	5	20
----	---	------	----	---	----





	ME, EPP, MEI)				
50	NOTEBOOK core i5 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, tecladoportuguês- br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. () COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	
52	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, velocidade 35ppm/70 ipm, para varios tipos de papeis, carregamento automático de folhas, digitação de cartões de plástico/ visitas,, alimentador para 50 folhas, ciclo de trabalho de 4.000 folhas dia() COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	12
54	FORNO DE MICROONDAS, Capacidade de 30 litros(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	20





DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	38	1.890,00	71.820,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	23	1.700,00	39.100,00
6	AR CONDICIONADO	UND.	7	2.840,00	19.880,00





	SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
7	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/ hINVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante	UND.	19	9.000,00	171.000,00





	Ecológico. ((COTA AMPLA CONCORRENCIA)				
8	AR CONDICI ONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/ hINVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. ((COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	9.800,00	58.800,00
9	AR CONDICI ONADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. F uncionalidades : Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de	UND.	30	6.490,00	194.700,00





	filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)				
10	AR CONDIÇÃO ONADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	7.170,00	71.700,00
11	AR CONDIÇÃO ONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts.	UND.	42	3.600,00	151.200,00





	Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)				
12	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	13	3.700,00	48.100,00
13	BATEDEIRA INDUSTRIAL com proteção móvel em chapa de aço carbono, Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Consumo: 0,5 kw/h Motor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço Inoxidável, Sistema de variação de velocidade por	UND.	6	1.770,00	10.620,00



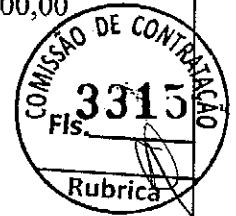


	meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades, Capacidade: 5 litros. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
14	BATEDEIRA PLANETARIA, potencia mínima de 300w, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo (movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 220 volts. Garantia mínima de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	285,00	1.425,00





15	BEBEDOUR O INDUSTRIAL Coluna Pressão Purificador 40l Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	20	1.300,00	26.000,00
16	Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	2.500,00	30.000,00
17	Bebedouro Industrial 3 Torneiras 100 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	15	2.210,00	33.150,00
18	Bebedouro Industrial 2 Torneiras 50 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	1.800,00	21.600,00





19	BEBEDOUR O de água mineral com garrafão de 20 lts Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	30	580,00	17.400,00
21	ESPREMEDOR DE FRUTAS: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML; 01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01 Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP; 01 Manual de instrução em português. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	4	232,00	928,00
22	FOGÃO COM 04 BOCAS, acendimento	UND.	10	600,00	6.000,00





	<p>automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw-065mm; Na cor branca gigante; 2,000 kw-0,72mm; Forno: 1,780kw-0,70mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>				
23	FOGÃO COM 05 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em	UND.	16	950,00	15.200,00





aço inox
sobreposta;
Queimadores
estampados;
Espalha chama
esmaltado;
Manipuladores
removíveis;
Grade fixa no
forno com 2
regulagens de
altura; Visor
total na porta
do forno pés
altos; Trempe
dupla; Tampa
de vidro sem
puxador;
Válvula de
segurança no
forno.
Queimador
Auxiliar 2 de
1,7kW;
Queimador
Semirrápido 2
de 2kW;
Queimador
Rápido 1
Queimador
Big Burner
(Super
Chama)
3,5kW; Na cor
branca gigante
;Dimensões do
Produto
Largura: 76,7
cm. Altura: 92
cm.
Profundidade:
60 cm.; ; Tipo
de Gás: GLP
(gás de
petróleo
liquefeito).
Classificação
do Selo
Conpet
(Eficiência





	Energética) A -Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
24	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, Couraçado com forno. Queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de cantoneira de aço Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	20	1.500,00	30.000,00
25	FORNO	UND.	6	554,90	3.329,40





	ELETRICO de capacidade mínima de 55 litros com forno auto limpante. Bandeja de resíduos removível. Temperatura entre 20 a 250°C. Com Grill e lâmpada interna. Porta de vidro triplo. Voltagem 110 volts. Garantia mínima de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
26	GELADEIRA FRIGOBAR capacidade mínima de 68 lts 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	840,00	5.040,00
27	GELADEIRA REFRIGERADORA DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima de 72 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em acrílico e pés niveladores . Classe A no	UND.	15	2.000,00	30.000,00





	consumo de energia 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
28	GELADEIRA REFRIGERADORA de no mínimo 240 litros, freezer com capacidade de 38 lts, degelo seco , Classe A 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	1.690,00	20.280,00
29	FREEZER HORIZONTAL, com gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada, e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser utilizado como congelador, conservador e extra-frio, informações técnicas: Referência: Tipo de freezer: Horizontal Tipo de degelo: Manual, quantidade de portas: 2	UND.	10	2.300,00	23.000,00





	puxadores anatômico. Cor Branco. Capacidade bruta de armazenamento: 419 litros classe A, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima de 06 meses. Voltagem 220 Volts. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	512,00	4.096,00
32	MAQUINA DE LAVAR, capacidade para mínima 15 kg , Delicada, rápido, lavagem economica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas muito sujas, roupas brancas sujas, roupas brancas pouco sujas, roupas	UND.	10	1.500,00	15.000,00





	coloridas muito sujas, roupas coloridas sujas, roupas coloridas pouco sujas, roupas escuras muito suja, roupas escuras sujas, roupas escuras pouco sujas, enxague, cama e banho e centrifugação. Três níveis de água sendo alto, médio e baixo, 02 exangue, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletronicos, velocidade 750 rpm, acabamento de cesto em plástico, classificação de energia tipo A, tensão/vola gem 220, garantia de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
34	TV LED 32" 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	900,00	10.800,00





35	TV 43" Uhd 4k 43au7700, Processador Crystal 4k, 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	1.500,00	15.000,00
36	UMIDIFICAD OR DE AR, reservatório com mínimo 4 litros potencia 35w, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	302,00	2.416,00
37	CLIMATIZA DOR DE AR, evaporativo portátil 210 watts 100L, 220 v, área de abrangência: 30-60m2(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	1.200,00	12.000,00
38	VENTILADO R DE PAREDE, Oscilante 60cm 220V: Descrição do p roduto:-Potenc ia: 150W- Hélice com 3 Pás-Grade 60 cm em aço- Controle de velocidade: Rotativo-área de cobertura 40m2 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	80	220,00	17.600,00
39	IMPRESSOR	UND.	20	1.200,00	24.000,00





	<p>A MULTIFUN NCIONAL, tanque de tinta colorida: funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido; velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; ciclo de trabalho mensal (a4): até 3000 páginas; volume mensal de páginas recomendado: 350 até. () COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>				
40	<p>MAQUINA DE XEROX MULTIFUNC IONAL laser monocromátic a com duplex e rede. velocidade de impressão (máxima)* carta: até 42 ppm a4: até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi, memória () padrão/máxim</p>	UND.	20	2.300,00	46.000,00





a) 512mb/512
mb, duplex
automático,
para impressão
,cópia e
digitalização
em uma única
passagem até
50 folhas,
conexão
padrão
ethernet
gigabit e usb
2.0 de alta
velocidade
conexão host
usb, frontal
velocidade de
cópia carta: até
42 com a4: até
40cpm
resolução de
cópia
(máxima) até
1200x600dpi r
edução/amplia
ção 25 a 400%
em
incrementos
de 1% opções
de cópias,
velocidade de
digitalização
(máxima)
simples
(somente
frente): até 28
ipm em preto e
20ipm duplex
(frente e
verso): até 56
ipm preto e 34
ipm colorido,
tamanho do
vidro do
scanner 21,6 x
35,6cm
(tamanho
ofício)
resolução do





	scanner ótica: 1200x1200dpi interpolada: 19 200x19200dpi. ciclo de trabalho mensal ate 50.000 páginas/mês volume mensal recomendado até 3.500 páginas/mês. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
48	NAVEGADOR PORTÁTIL GPS, gps de alta sensibilidade marca e armazena 1.000 paradas e 100 trajetos; marca seus locais favoritos para repetir o trajeto com facilidade o gps 73 inclui linha de partida virtual, linha de direção, contagem regressiva e assistência de rumo, horários do nascer e do pôr-do-sol, tempo estimado para chegada, outros cálculos e dados marítimos.o	UND.	3	2.119,82	6.359,46





receptor de
gps de alta
sensibilidade
capta
rapidamente
os sinais do
gps e rastreia
sua
localização,
mesmo em
lugares mais
difíceis, como
cânions
profundos ou
debaixo de
árvores
enormes. é
compatível
com o nmea
0183. para
transferir
dados para o
seu
dispositivo, ele
pode ser
conectado ao
seu
computador
facilmente via
usb. se você
gosta de
navegar, caçar
ou pescar,
pode usar os
dados do céu
internos, que
incluem os
horários do
amanhecer e
do pôr-do-sol
e um
calendário de
caça e pesca,
tempo de
chegada
estimado,
outros cálculos
e dados
marítimos.
dimensões da





	unidade, lxaxp2.6" x 6.0" x 1.2" (6.6 x 15.2 x 3.0 cm)/peso7.2 oz (203.1 g) with aa (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
49	NOTEBOOK core i3 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , ten são/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	2.000,00	20.000,00
50	NOTEBOOK core i5 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , ten são/voltagem bivolt, conexão hdmi,	UND.	10	2.500,00	25.000,00





	placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
52	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, velocidade 35ppm/70 ipm, pra varios tipos de papeis, carregamento automático de folhas, digitação de cartões de plástico/visitas,, alimentador para 50 folhas, ciclo de trabalho de 4.000 folhas dia(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	2.130,00	12.780,00
54	FORNO DE MICROONDAS, Capacidade de 30 litros(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	547,11	5.471,10
VALOR TOTAL					1.316.794,96





DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO



CNPJ/MF nº: 52.XXX.XXX/0001-98	Razão Social: W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua 14, N S/N - DAVINOPOLIS-MA	CEP: 65916-010
Telefone: 99 99128-9107	Fax:
Endereço Eletrônico: wecomercio123@gmail.com	Representante: WALBERTO SOUSA ROCHA
RG nº 033321832007-5	CPF nº 056.XXX.XXX-69

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será Secretaria Municipal De Saúde;

Além Deste, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
1	AR CONDI CIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalida des: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CO NCORREN CIA)	UND.	38	15	11	7	5
3	AR CONDI CIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalida des: Resfria, desumidifica	UND.	23	7	8	5	3





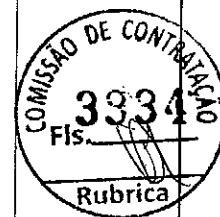
	e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CO NCORREN CIA)						
6	AR CONDI CIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalida des: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	7	3	2	1	1
7	AR CONDI CIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTU s/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Painel com	UND.	19	10	7	1	1





	LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA AMPLA CONCORRENCIA)						
8	AR CONDI CIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTU s/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente	UND.	6	3	1	1	1





	com movimentos automáticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)						
9	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	30	10	17	3	0
10	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. Funcionalida	UND.	10	5	3	2	0





	des: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)						
11	AR CONDI CIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalida des: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CO NCORREN CIA)	UND.	42	12	19	8	3
12	AR CONDI CIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalida des: Resfria, desumidifica	UND.	13	3	6	2	2





	e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)						
13	BATEDEIR A INDUSTRIA L com proteção móvel em chapa de aço carbono, Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fostatizada, Consumo: 0,5 kw/hMotor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço Inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio,	UND.	6	0	3	1	2





	Seis velocidades, Capacidade: 5 litros. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)							
14	BATEDEIRA PLANETARIA, potencia mínima de 300w, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo (movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 220 volts. Garantia mínima de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	0	3	0	2	
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	20	3	10	5	2	





	Coluna Pressão Purificador 401 Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)						
16	Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	12	0	8	2	2
17	Bebedouro Industrial 3 Torneiras 100 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	15	1	8	4	2
18	Bebedouro Industrial 2 Torneiras 50 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	12	2	6	2	2





19	BEBEDOU RO de água mineral com garraão de 20 lts Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	30	10	10	6	
21	ESPREMED OR DE FRUTAS: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML;01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP; 01 Manual de instrução em português. (COTA EXC LUSIVA ME, EPP,	UND.	4	0	2	0	2





22	MEI) FOGÃO COM 04 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadore s estampados; Espalha chama esmaltado; Manipulador es removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw-065mm; Na cor branca gigante; 2,000 kw-0,72mm; Forno: 1,780 kw-0,70mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificaçã o do Selo	UND.	10	2	5	2
----	---	------	----	---	---	---





	Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)						
23	FOGÃO COM 05 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Queimador Auxiliar 2 de 1,7kW; Queimador Semirrápido 2 de 2kW; Queimador	UND.	16	1	10	3	2





	Rápido 1 Queimador Big Burner (Super Chama) 3,5kW; Na cor branca gi gante;Dimen sões do Produto Largura: 76,7 cm. Altura: 92 cm. Profundi dade: 60 cm.; ; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificaçã o do Selo Conpet (Eficiência Energética) A -Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)						
24	FOGÃO IN DUSTRIAL 06 BOCAS, Couraçado com forno. Queimadore s frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Qu eimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte	UND.	20	0	12	6	2





	antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de cantoneira de aço Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)						
25	FORNO ELETRICO de capacidade mínima de 55 litros com forno auto limpante. Bandeja de resíduos removível. Temperatura entre 20 a 250°C. Com Grill e lâmpada interna. Porta de vidro triplo. Voltagem 110 volts.	UND.	6	2	2	2	0





	Garantia mínima de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)							
26	GELADEIRA FRIGOBAR capacidade mínima de 68 lts 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	1	1	1	
27	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima de 72 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em acrílico e pés niveladores. Classe A no consumo de energia 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	15	3	5	4	3	
28	GELADEIRA REFRIGERADOR de no mínimo 240 litros, freezer com	UND.	12	2	3	5	2	





	capacidade de 38 lts, degelo seco, Classe A 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)						
29	FREEZER HORIZONTAL, com gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada, e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser utilizado como congelador, conservador e extra-frio, informações técnicas: Referência: Tipo de freezer: Horizontal Tipo de degelo: Manual, quantidade de portas: 2 puxadores anatômico. Cor Branco. Capacidade bruta de armazenamento:	UND.	10	4	3	1	2





	419 litros classe A, 220v () COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)						
31	LIQUIDIFI CADOR IN DUSTRIAL, Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima de 06 meses. Voltagem 220 Volts. () COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	2	2	2	2
32	MAQUINA DE LAVAR, capacidade para mínima 15 kg , Delicada, rápido, lavagem economica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas muito sujas, roupas brancas sujas, roupas	UND.	10	0	5	4	1





brancas
pouco sujas,
roupas
coloridas
muito sujas,
roupas
coloridas
sujas, roupas
coloridas
pouco sujas,
roupas
escuras
muito suja,
roupas
escuras
sujas, roupas
escuras
pouco sujas,
enxague,
cama e
banho e cent
rifugação.
Três níveis
de água
sendo alto,
médio e
baixo, 02
exangue,
centrifuga,
dispenser
para sabão,
dispenser
para
amaciante,
dispenser
para
alvejante,
controles
eletronicos,
velocidade
750 rpm,
acabamento
de cesto em
plástico,
classificação
de energia
tipo A, tensã
o/volagem
220, garantia
de 12 meses.





	(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)						
34	TV LED 32" 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	4	3	3	
35	TV 43" Uhd 4k 43au7700, Processador Crystal 4k, 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	4	2	2	2
36	UMIDIFICADOR DE AR, reservatório com mínimo 4 litros , potencia 35w, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	2	2	4	0
37	CLIMATIZADOR DE AR, evaporativo portátil 210 watts 100L, 220 v, área de abrangência: 30-60m2(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	3	3	2	2
38	VENTILADOR DE PAREDE, Oscilante	UND.	80	15	40	10	15





	60cm 220V; Descrição do produto:-Pot encia: 150W- Hélice com 3 Pás-Grade 60 cm em aço-Controle de velocidade: Rotativo- área de cobertura 40m2 (C COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)						
39	IMPRESSO RA MULTI FUNCIONA L, tanque de tinta colorida: - funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido; - velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; - velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; - ciclo de trabalho mensal (a4): até 3000 páginas; - volume mensal de páginas reco mendado: 350 até.(COTA EXCLUSIV A ME, EPP,	UND.	20	8	7	2	3





40	MEI) MÁQUINA DE XEROX MULTIFUN CIONAL laser monocromática com duplex e rede. velocidade de impressão (máxima)* carta: até 42 ppm a4: até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi, memória (padrão/máxima) 512mb/512 mb, duplex automático, para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem até 50 folhas, conexão padrão ethernet gigabit e usb 2.0 de alta velocidade conexão host usb, frontal velocidade de cópia carta: até 42 com a4: até 40cpm resolução de cópia (máxima) até 1200x600dpi redução/amp	UND.	20	5	6	5	
----	---	------	----	---	---	---	--





	<p>liação 25 a 400% em incrementos de 1% opções de cópias, velocidade de digitalização (máxima) simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido, tamanho do vidro do scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício) resolução do scanner ótica: 1200x1200dpi interpolada: 19200x19200dpi. ciclo de trabalho mensal ate 50.000 páginas/mês volume mensal recomendado até 3.500 páginas/mês. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>						
48	NAVEGADOR	UND.	3	1	2	0	0





PORTATIL
GPS, gps de
alta
sensibilidade
marca e
armazena
1.000
paradas e
100 trajetos;
marca seus
locais
favoritos
para repetir
o trajeto com
facilidade o
gps 73 inclui
linha de
partida
virtual, linha
de direção,
contagem
regressiva e
assistência
de rumo,
horários do
nascer e do
pôr-do-sol,
tempo
estimado
para
chegada,
outros
cálculos e
dados
marítimos.o
receptor de
gps de alta
sensibilidade
capta
rapidamente
os sinais do
gps e rastreia
sua
localização,
mesmo em
lugares mais
difíceis,
como
cânions
profundos ou





debaixo de
árvores
enormes.é
compatível
com o nmea
0183. para
transferir
dados para o
seu
dispositivo,
ele pode ser
conectado ao
seu
computador
facilmente
via usb. se
você gosta
de navegar,
caçar ou
pescar, pode
usar os
dados do céu
internos, que
incluem os
horários do
amanhecer e
do pôr-do-
sol e um
calendário
de caça e
pesca, tempo
de chegada
estimado,
outros
cálculos e
dados
marítimos.
dimensões
da unidade,
1x2.6" x
6.0" x 1.2"
(6.6 x 15.2 x
3.0
cm)/peso7.2
oz (203.1 g)
with aa ()
COTA EXC
LUSIVA
ME, EPP,
MEI)





49	NOTEBOO K core i3 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , t ensão/voltag em bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado portu guês-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (C COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	4	2	2	
50	NOTEBOO K core i5 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , t ensão/voltag em bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado portu guês-br, com teclado numérico integrado, mouse	UND.	10	4	2	2	2





	touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)						
52	SCANNER DE MESA PROFISIONAL, velocidade 35ppm/70 ipm, pra varios tipos de papeis, carregamento automático de folhas, digitação de cartões de plástico/ visitas,, alimentador para 50 folhas, ciclo de trabalho de 4.000 folhas dia(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	1	1	1
54	FORNO DE MICROONDAS, Capacidade de 30 litros(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	4	2	2	2

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





Sítio Novo/MA, 12 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: ShTVBsZXGf39





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	6	24
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	3	14
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	23	11	46

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	1.960,00	23.520,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	1.830,00	12.810,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	23	2.890,00	
VALOR TOTAL					102.800,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 61.474.811/0001-19	Razão Social: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA
Endereço: AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 1385, SALA 05, CENTRO DE VILA VELHA, VILA VELHA/ES	CEP: 29.100-401
Telefone: (27) 9870-5562	Fax:
Endereço Eletrônico: ecomercioarcondicionados@gmail.com	Representante: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
RG nº 8393572 SSP/SC	CPF nº 035.677.259-47

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;
Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	5	3	3	1
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	3	2	1	1
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	23	7	10	3	3

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

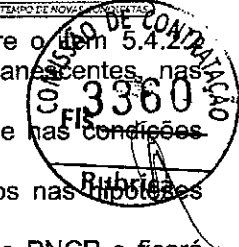
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:06:55 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ECOMERCIO AR
CONDICIONADOS
LTDA:61474811000119

Assinado de forma digital por ECOMERCIO AR
CONDICIONADOS
LTDA:61474811000119
Dados: 2025.12.18 16:58:18 -03'00'

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ/MF nº: 61.474.811/0001-19
Representante(S) Legal(is) do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025



Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:00315684321
84321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:07:09 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA:61474811000119
0119

Assinado de forma digital por ECOMERCIO AR CONDICIONADOS
LTDA:61474811000119
Dados: 2025.12.18 16:58:32 -03'00'



THIAGO	
POSTMA GARANHUNS/PE	
Telefone: (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257	Fax:
Endereço	Eletrônico: Representante: LETICIA RABELO FERREIRA
ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	Rubrica
RG nº 40072029 SSP/AL	CPF nº 136.619.234-63



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
56	CAFETEIR A ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v (COTA EX CLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	4	2	2	2

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: isbsakmxstq20251218171246

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025



O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

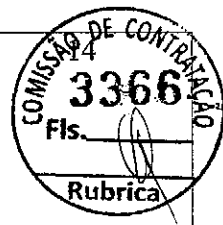
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	6	24





4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	3	
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIAL)	UND.	23	11	46



DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com	UND.	12	1.960,00	23.520,00



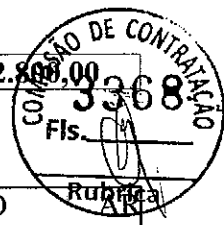


	sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	1.830,00	12.810,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIAL)	UND.	23	2.890,00	66.470,00





VALOR TOTAL	102.800,00
-------------	------------



DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 61.474.811/0001-19	Razão Social: ECOMERCIO CONDICIONADOS LTDA
Endereço: AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 1385, SALA 05, CENTRO DE VILA VELHA, VILA VELHA/ES	CEP: 29.100-401
Telefone: (27) 9870-5562	Fax:
Endereço eletrônico: ecomercioarcondicionados@gmail.com	Representante: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
RG nº 8393572 SSP/SC	CPF nº 035.677.259-47

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
2	AR CONDI CIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalida des: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	12	5	3	3	1
4	AR CONDI CIONADO	UND.	7	3	2	1	1





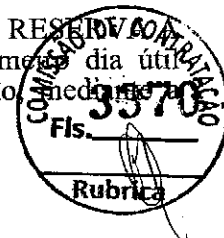
	SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)						
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORREN CIA)	UND.	23	7	10	3	3

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.





VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVAÇÃO
validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil
subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante
anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: xa0dlb4eqk20251218171202

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – (SRP) – EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 - SEDES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.

CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
20	CAIXA DE SOM amplificada , com pedestal, com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	4	16

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
20	CAIXA DE SOM amplificada , com pedestal, com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	944,00	7.552,00
VALOR TOTAL					7.552,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 08.915.352/0001-89	Razão Social: BATISTA EMPREENDIMIENTOS LTDA
Endereço: Rua Calapós, nº. 40, Vila casoni, CEP: 86026-400, Londrina - PR	CEP: 86026-400
Telefone: (43) 3323-8009	Fax:
Endereço Eletrônico: batista.licitacao1@gmail.com	Representante: Cleverson Willians de Oliveira
RG nº 101902684 SSP-PR	CPF nº 062.721.489-41

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;
Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.



QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
20	CAIXA DE SOM amplificada , com pedestal, com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	1	4	1	2



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

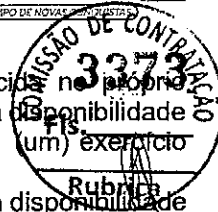
- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:07:48 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
gov.br LINCOLN BATISTA DE SOUZA
Data: 19/12/2025 09:00:40-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº: 08.915.352/0001-89
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**



CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:003156843
21

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:07:59
-03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 5mwmromki220251219141213

~~EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).~~
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
20	CAIXA DE SOM amplificada com pedestal,	UND.	8	4	16





com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano () COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)					
---	--	--	--	--	--



DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	QuanT.	Valor Unit.	Valor total
20	CAIXA DE SOM amplificada, com pedestal, com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	944,00	7.552,00
VALOR TOTAL					7.552,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 8.915.352/0001-89	Razão Social: BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Caiapós, nº. 40, Vila casoni, CEP: 86026-400, Londrina - PR	CEP: 86026-400
Telefone: (43) 3323-8009	Fax:
Endereço Eletrônico: batista.licitacao1@gmail.com	Representante: Cleverson Willians de Oliveira
RG nº 101902684 SSP-PR	CPF nº 062.721.489-41

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE





Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES CONTRATAÇÃO
20	CAIXA DE SOM amplificada, com pedestal, com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	8	1	4	1	SEDES CONTRATAÇÃO COMISSÃO 2 3380 Fls. Rubrica

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: uksj5de64ho20251219141248

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
30	LAVADORA de alta pressão no mínimo 1800 libras, com mangueira de 5 mts 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	12

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quan.	Valor Unit.	Valor total
30	LAVADORA de alta pressão no mínimo 1800 libras, com mangueira de 5 mts 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	770,26	4.621,56
VALOR TOTAL					4.621,56

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 10.942.831/0001-36	Razão Social: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Endereço: Rua Fritz Spornau, 1000 (Fundos - FORTALEZA - Blumenau / SC	CEP: 89055-200
Telefone: (47) 3232-1221	Fax:
Endereço Eletrônico: vanguardeira@vanguardeira.com.br	Representante: Edson Camilo
RG nº 3964332 SSP/SC	CPF nº 039.334.289-12

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;
Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.

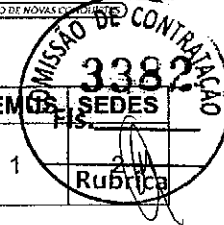


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMEC	SEDES
30	LAVADORA de alta pressão no mínimo 1800 libras, com mangueira de 5 mts 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	1	4	1	Rubrica



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

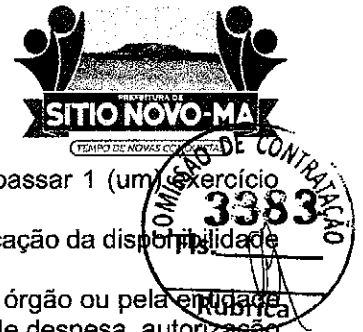
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



- de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, ~~nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.3. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



- 8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.
- 8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou
- 9.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)**.

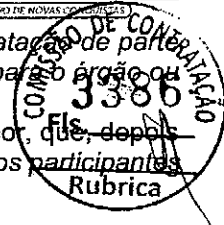


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:003156
84321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:00315684321
Data: 2025.12.22 11:00:17 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EDSON

Assinado de forma digital por
EDSON CAMILO:03933428912

CAMILO:03933428912

Dados: 2025.12.22 11:00:17
-03'00'

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ/MF nº: 10.942.831/0001-36
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025



Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:00315684321
84321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:08:58 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
30	LAVADORA de alta pressão no mínimo 1800 libras, com mangueira de 5 mts 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	3	12





DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	LAVADORA de alta pressão no mínimo 1800 libras, com mangueira de 5 mts 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	6	770,26	4.621,56
VALOR TOTAL					4.621,56

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 10.942.831/0001-36	Razão Social: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Endereço: Rua Fritz Spornau, 1000 (Fundos FORTALEZA - Blumenau / SC	CEP: 89055-200
Telefone: (47) 3232-1221	Fax:
Endereço Eletrônico: vanguardeira@vanguardeira.com.br	Representante: Edson Camilo
RG nº 3964332 SSP/SC	CPF nº 039.334.289-12

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
30	LAVADOR A de alta pressão no mínimo 1800 libras, com mangueira de 5 mts 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	1	4	1	2

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e





municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 2ed01f9e520251222161228

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Apostilamento que se faz ao “TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS LTDA”, como segue: Pelo presente instrumento celebrado, onde constam, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.xxx.xxx/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 17xxx3-5 SSP/MA, e do CPF Nº 727.xxx.xxx -20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.xxx.xxx /0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001.074/2025-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP)**, resolve unilateralmente **CORRIGIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato nº 214/2025. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 214/2025, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP)**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1.** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
33	TELA DE PROJEÇÃO, com tripé com tela tripe Serie A 2,00 x 1,534:3 Ttm 100vates; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecidos de projeção Matte-White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes e brilho empunhadura plastica bordas preta permitindo um melhor enquadramento da imagem trava de haste e da empunhadura com sistema de clique (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	4	2	8

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
33	TELA DE PROJEÇÃO, com tripé com tela tripe Serie A 2,00 x 1,534:3 Ttm 100vates; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecidos de projeção Matte-White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes e brilho empunhadura plastica bordas preta permitindo um melhor enquadramento da imagem trava de haste e da empunhadura com sistema de clique (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	4	685,00	2.740,00
VALOR TOTAL					2.740,00

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 52.587.645/0001-76	Razão Social: E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
--------------------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



Endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 06, LOTE CIDADES E FRUTEIRAS BAIRRO: ARAÇAGY SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA	CEP: 65.110-000
Telefone: (98) 98555 – 8786	Fax:
Endereço Eletrônico: COMERCIALECAGUIAR@GMAIL.COM	Representante: ELINETE CUNHA AGUIAR
RG nº 015272752000-2/MA	CPF nº 010.016.513-32



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;

Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
33	TELA DE PROJEÇÃO, com tripé com tela tripe Serie A 2,00 x 1,534:3 Tm 100vates; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecidos de projeção Matte-White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes e brilho empunhadura plastica bordas preta permitindo um melhor enquadramento da imagem trava de haste e da empunhadura com sistema de clique (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	4	1	1	1	1

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da Lei nº 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites de lá;
- 5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio Novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
84321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:09:48 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ELINETE CUNHA AGUIAR
AGUIAR 01001651332

ELINETE CUNHA AGUIAR
01001651332
2025.12.29 14:46:02 -03'00'

E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº: 52.587.645/0001-76
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**



CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio Novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

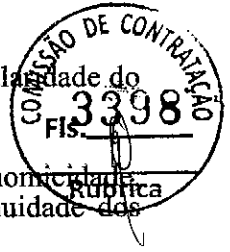
IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:00315684
321

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES
BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:10:01
-03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



CONSIDERANDO a existência de Parecer Jurídico favorável, atestando a legalidade, a regularidade do procedimento de adesão e a conformidade do ato com a legislação vigente;



CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços observa os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo o atendimento ao interesse público e a continuidade dos serviços essenciais no Município de Sítio Novo/MA.

CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços segue os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e assegure a continuidade dos serviços essenciais ao Município de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO Que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra como alternativa vantajosa para o interesse público, garantindo economicidade, celeridade e eficiência na execução dos serviços necessários ao município.

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o procedimento administrativo por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 029/2025, Pregão Eletrônico Nº 022/2025, Processo: 049/2025, Originário Do Município De Carolina/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, da empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.XXX.XXX/0001-30, com sede Na Avenida Ferradura, Nº 10, Quadra 11a, Bairro Cidade Nova, Cep: 65.927-000, Davinópolis — MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$M4biu8mc.2e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

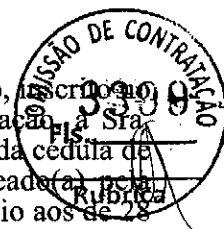
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025





O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

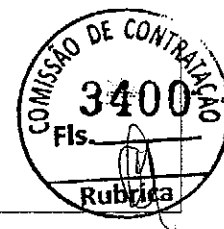
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
33	TELA DE PROJEÇÃO, com tripé com tela tripe Serie A 2,00 x 1,534:3 Ttm 100vates; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecidos de projeção Matte-White, que permite ganho de 1,1a 1,5 vezes e brilho empunhadura plastica bordas preta permitindo um melhor enquadramento da imagem trava de haste e da empunhadura	UND.	4	2	8





com sistema de clique (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)			
---	--	--	--



DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
33	TELA DE PROJEÇÃO, com tripé com tela tripe Serie A 2,00 x 1,534:3 Ttm 100vates; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecidos de projeção Matte-White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes e brilho empunhadura plastica bordas preta permitindo um melhor enquadramento da imagem trava de haste e da empunhadura com sistema de clique (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	4	685,00	2.740,00
VALOR TOTAL					2.740,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 52.587.645/0001-76	Razão Social: E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 06, LOTE CIDADES E FRUTEIRAS BAIRRO: ARAÇAGY SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA	CEP: 65.110-000
Telefone: (98) 98555 – 8786	Fax:





Endereço OMERCIALECAGUIAR@GMAIL.COM	Eletrônico: Representante: ELINETE CUNHA AGUIAR
RG nº 015272752000-2/MA	CPF nº 010.016.513-32



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
33	TELA DE PROJEÇÃO, com tripé com tela tripe Serie A 2,00 x 1,534:3 Ttm 100vates; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecidos de projeção Matte-White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes e brilho empunhadura plastica bordas preta permitindo um melhor enquadramento da imagem trava de haste e da empunhadura	UND.	4	1	1	1	1





com sistema de clique (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)							
---	--	--	--	--	--	--	--

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: mmy0xzf4nn20251230161224

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-SEDES - CONTRATO Nº 215/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-SEDES - CONTRATO Nº 215/2025.

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO ESTADO DO MARANHÃO, Segunda, 29 de dezembro de 2025 - VOL: 6 - Nº 1192 – Pag. 3/5.

Onde se lê:

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.273,34 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais, e trinta e quatro centavos).

Leia-se:

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.272,09 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais, e nove centavos).

Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025



O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do **edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Monocromática Laser, impressão frente e verso, com wifi, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	16	8	32

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Monocromática Laser, impressão frente e verso, com wifi, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	16	1.372,00	21.952,00
VALOR TOTAL					21.952,00

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 55.149.591/0002-36	Razão Social: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340 Bairro: Jacuhy, Serra/ ES	CEP: 29161.230
Telefone: (31) 99917-0503	Fax:
Endereço Eletrônico: vendas@snakecorp.com.br	Representante: Aline Franco dos Santos
RG nº 12.477.450-SSP/MG	CPF nº 103.483.416-95

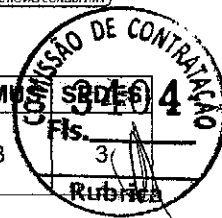
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;
Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.



QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMU
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Monocro mática Laser, impressão frente e verso, com wifi, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	16	6	4	3



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

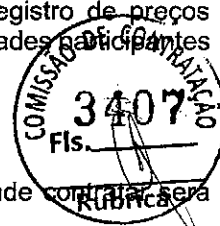
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende comprar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**

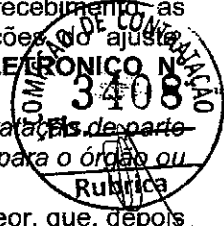


11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
4321

Assinado de forma digital
por IRANILDA DE MORAES
BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:10:41
-03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ALINE FRANCO DOS SANTOS:10348341695

Assinado de forma digital
por ALINE
FRANCO DOS SANTOS:10348341695

ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF nº: 55.149.591/0002-36
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025



Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:0031568432
1

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.16 09:10:56
-03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
20	CAIXA DE SOM amplificada, com pedestal, com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIV A ME, EPP, MEI)	UND.	8	1	4	1	SEDES COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3410 Fls. _____ Rubrica _____

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: uksj5de64ho20251219141248

~~EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).~~
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra.





IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL Monocromática Laser, impressão frente e verso, com wifi, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	16	8	32

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL Monocromática Laser, impressão frente e verso, com wifi, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	16	1.372,00	21.952,00
VALOR TOTAL					21.952,00





DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 55.149.591/0002-36	Razão Social: ALLSET TECNOLOGIA
Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, S/N, km 249 Sala 340 Bairro: Jacuhy, Serra/ ES	CEP: 29161.230
Telefone: (31) 99917-0503	Fax:
Endereço Eletrônico: vendas@snakecorp.com.br	Representante: Aline Franco dos Santos
RG nº 12.477.450-SSP/MG	CPF nº 103.483.416-95



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
41	IMPRESSOR RA MULTIFUNÇÃO L Monocromática Laser, impressão frente e verso, com wifi, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	16	6	4	3	3

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete





Código identificador: nbsgqeeg7dh20254209141236



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – (SRP) – EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025 - SEMED

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

550 – Transferência do Salário Educação

500 - Recursos não vinculados de Impostos

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

Fonte de Recurso: 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025



O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
42	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	15	7	30
44	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	23	11	46

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
42	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	15	1.890,00	28.350,00
44	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	23	1.590,00	36.570,00
VALOR TOTAL					64.920,00

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 09.253.952/0001-91	Razão Social: SANDRO VILMAR PIRES - ME
Endereço: Rua: João Teófilo Deucher., nº 29	CEP: 88680-000
Bairro: centro Município: Bom Retiro- SC	Fax:
Telefone: 49-3277.0767	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



Endereço Eletrônico: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR RG nº 1.961.326	Representante: SANDRO VILMAR PIRES CPF nº 584.080.379-00
---	---

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;

Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
42	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser óptico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	15	6	6	1	2
44	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser óptico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	23	6	8	4	5

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

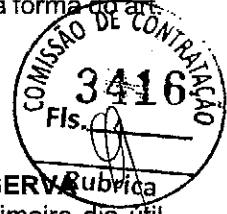
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

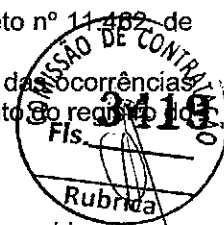


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.402 de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:14:15 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SANDRO VILMAR PIRES
PIRES:0925395200191

Assinado de forma digital por SANDRO VILMAR PIRES:0925395200191

SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ/MF nº: 09.253.952/0001-91
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025



Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

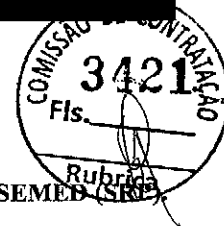
Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:0031568432184321
Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:14:30 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

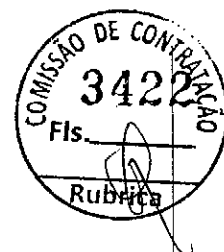
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
42	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi	UND.	15	7	30





	áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb,teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONC ORRENCIA)				
44	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENC IA)	UND.	23	11	46

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	QuanT.	Valor Unit.	Valor total
42	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb,teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONC ORRENCIA)	UND.	15	1.890,00	28.350,00
44	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor	UND.	23	1.590,00	36.570,00





19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRENC IA)							
VALOR TOTAL							64.920,00



DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 09.253.952/0001-91	Razão Social: SANDRO VILMAR PIRES - ME
Endereço: Rua: João Teófilo Deucher., nº 29 Bairro: centro Município: Bom Retiro- SC	CEP: 88680-000
Telefone: 49-3277.0767	Fax:
Endereço Eletrônico: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR	Representante: SANDRO VILMAR PIRES
RG nº 1.961.326	CPF nº 584.080.379-00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a *Secretaria Municipal de Educação;*

Além Deste, a *Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social* são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
42	COMPUTADOR COMPUTADOR, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb,teclado abnt2 usb (UND.	15	6	6	1	2





	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)						
44	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	23	6	8	4	



Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: p1xbmkcjpwi20251218171235

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
43	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	2	10
45	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	3	14
46	COMPUTADOR COMPLETO, core i3 8gb ssd 240gb monitor 19.5 led de sdram ddr3 single channel a 1600 mhz, 4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19,5", mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb, (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	12	50

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
43	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	1.350,00	6.750,00
45	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	960,00	6.720,00
46	COMPUTADOR COMPLETO, core i3 8gb ssd 240gb monitor 19.5 led de sdram ddr3 single channel a 1600	UND.	25	890,00	22.250,00



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

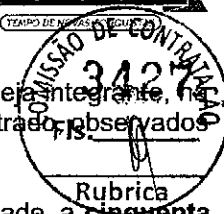
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

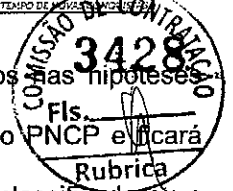
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e





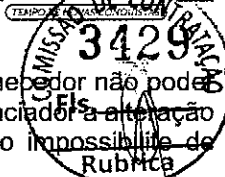
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:0031568432
1

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:0031568432
Dados: 2025.12.17 14:17:19
-03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

LICITAX COMERCIO E
CONSULTORIA
LTDA:53867026000106

Assinado de forma digital por
LICITAX COMERCIO E
CONSULTORIA
LTDA:53867026000106
Dados: 2025.12.18 18:03:02 -03'00'

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF nº: 53.867.026/0001-06
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:003156
84321

Autenticado por Ferramenta Digital por IRANILDA DE
MORAES BUENO ASSINADA em 16/12/2025
Data de 2025-12-17 14:17:50 -0100

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
43	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi	UND.	5	2	10





	áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
45	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb, 4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	3	14
46	COMPUTADOR COMPLETO, core i3 8gb ssd 240gb monitor 19.5 led de sdram ddr3 single chanel a 1600 mhz, 4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19,5", mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb, (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	12	50

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	QuanT.	Valor Unit.	Valor total
43	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB)	UND.	5	1.350,00	6.750,00





	ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb,teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
45	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	7	960,00	6.720,00
46	COMPUTADOR COMPLETO, core i3 8gb ssd 240gb monitor 19.5 led de sdram ddr3 single chanel a 1600 mhz, 4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va,monitor 19,5", mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb, (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	890,00	22.250,00
VALOR TOTAL					35.720,00





DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº:53.867.026/0001-06	Razão Social: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
Endereço: Rua Platina, n. 70. Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP	CEP: 14020-730
Telefone: (16) 98178-6476	Fax:
Endereço Eletrônico: administrativo@licitax.ind.br	Representante: VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA
RG nº 45.933.441-4	CPF nº 418.907.228-12

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
43	COMPUTADOR COMPLETO, core i7 Memória 16GB (2x8GB) ssd 480gb DDR3,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	2	1	1	1
45	COMPUTADOR COMPLETO, core	UND.	7	2	2	2	1





	i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)						
46	COMPUTA DOR COMP LETO, core i3 8gb ssd 240gb monitor 19.5 led de sdram ddr3 single channel a 1600 mhz, 4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va ,monitor 19,5", mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb, (COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	11	8	4	2

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a





anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 5mwmromki220251219141213

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
20	CAIXA DE SOM amplificada com pedestal,	UND.	8	4	16





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
47	MONITOR 19,5" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	12	50

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
47	MONITOR 19,5" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	360,00	9.000,00
VALOR TOTAL					9.000,00

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 39.581.101/0001-39	Razão Social: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO1 PARTE C099 (ASA SUL)	CEP: 70.381-525
Telefone: (61) 99688-8233	Fax:
Endereço Eletrônico: licitach3negocios@gmail.com	Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
RG nº 2537134 SESP-DF	CPF nº 012.141.751-47

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

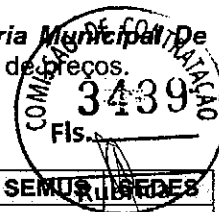
O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;



Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUSUBDES	SEDES
47	MONITOR 19,5" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	11	8	4	2



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

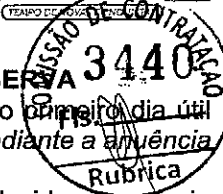
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

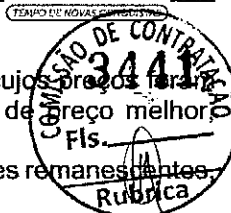
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 1.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
84321

Assinado de forma digital
por IRANILDA DE MORAES
BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17
14:20:43 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

CH3 ELETRO E
ELETRONICOS
LTDA:39581101000139

Assinado de forma digital por
CH3 ELETRO E ELETRONICOS
LTDA:39581101000139
Dados: 2025.12.19 15:01:51
-03'00'

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF nº: 39.581.101/0001-39
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**



CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:00315684321
4321 Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:20:59 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 151.037,80 (cinquenta e um mil e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).



Sítio Novo-Maranhão, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: mi4enhqpgd20251219141255

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).~~
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:


OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL





47	MONITOR 19,5" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) () COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	12	

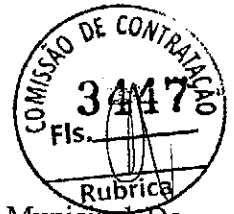
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	QuanT.	Valor Unit.	Valor total
47	MONITOR 19,5" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) () COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	360,00	9.000,00
VALOR TOTAL					9.000,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 39.581.101/0001-39	Razão Social: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1 PARTE C099 (ASA SUL)	CEP: 70.381-525
Telefone: (61) 99688-8233	Fax:
Endereço Eletrônico: licitach3negocios@gmail.com	Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
RG nº 2537134 SESP-DF	CPF nº 012.141.751-47





ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
47	MONITOR 19,5" (mínimo) led: resolução nativa: 1366 x 768; brilho (cd/m2): 250; - razão de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) (COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	25	11	8	4	2

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 8lohsystrnq20251219151209





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
51	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS SVGA 2X HDMI 3D READY - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 3.600 ANSI Lúmens de alto brilho para apresentações magníficas 20.000:1 de alto contraste para leitura nítida 2 x Portas HDMI para conexão multiplataforma digital Configuração simples, operação intuitiva e manutenção sem complicações Custo total de propriedade ecologicamente amigável Especificações Técnicas Lens Control: Zoom e Foco Manuais Tecnologia: DLP Single 0.55" SVGA Resolução Nativa: 800 x 600 pixels Brilho: 3600 ANSI Lumens Contraste: 20,000:1 Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Core índice de Projeção: 1.96~2.15 Zoom: 1.1x Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus Compensação Projetada (offset): 110%±2.5% Resolução Suportada: VGA(640 x 480) to WUXGA RB(1920X1200) *RB=Reduced blanking Frequência Horizontal : 15~102KHz Frequência Vertical: 23 ~ 120 Hz HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM Dimensões: 296*120*221 mm Fonte de Alimentação: 100 ~ 240V AC (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	6	24
55	TELEFONE CELULAR, Smartphone 256 gb 8 gb RAM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	4	16
57	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	42	21	84
58	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	13	6	26

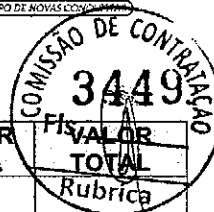


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS SVGA 2X HDMI 3D READY - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 3.600 ANSI Lúmens de alto brilho para apresentações magníficas 20.000:1 de alto contraste para leitura nítida 2 x Portas HDMI para conexão multiplataforma digital Configuração simples, operação intuitiva e manutenção sem complicações Custo total de propriedade ecologicamente amigável Especificações Técnicas Lens Control: Zoom e Foco Manuais Tecnologia: DLP Single 0.55" SVGA Resolução Nativa: 800 x 600 pixels Brilho: 3600 ANSI Lumens Contraste: 20,000:1 Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Core índice de Projeção: 1.96~2.15 Zoom: 1.1x Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus Compensação Projetada (offset): 110%±2.5% Resolução Suportada: VGA(640 x 480) to WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Reduced blanking Frequência Horizontal : 15~102KHz Frequência Vertical: 23 ~ 120 Hz HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Video: NTSC, PAL, SECAM Dimensões: 296*120*221 mm Fonte de Alimentação: 100 ~ 240V AC (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	12	900,00	10.800,00
55	TELEFONE CELULAR, Smartphone 256 gb 8 gb RAM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	1.240,00	9.920,00
57	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	42	780,00	32.760,00
58	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	13	780,00	10.140,00
VALOR TOTAL					63.620,00



DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 18.861.730/0001-42	Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
Endereço: Av 25 de janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus Cidade: Quatro Barras/PR	CEP: 83.420-000 LETICIA TERESINHA FINK 50827928904
Telefone: (41) 31571010	Fax: 2025:12:18 15:59:04 -03'00'
Endereço Eletrônico: FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR	Representante: LETICIA TERESINHA FINK
RG nº 7.885.094-9/PR	CPF nº 508.279.289-04

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação;**

Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
51	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS SVGA 2X HDMI 3D READY - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 3.600 ANSI Lúmens de alto brilho para apresentações magníficas 20.000:1 de alto contraste para leitura nítida 2 x Portas HDMI para conexão multiplataforma digital Configuração simples, operação intuitiva e manutenção sem complicações Custo total de propriedade ecologicamente amigável Especificações Técnicas Lens Control: Zoom e Foco Manuais Tecnologia: DLP Single 0.55" SVGA Resolução Nativa: 800 x 600 pixels Brilho: 3600 ANSI Lumens Contraste: 20,000:1 Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Core índice de Projeção: 1.96~2.15 Zoom: 1.1x Ajuste de Keystone:	UND.	12	3	3	3	3



	Vertical: ± 40 graus Compensação Projetada (offset): 110%±2.5% Resolução Suportada: VGA(640 x 480) to WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Reduced blanking Frequência Horizontal : 15~102KHz Frequência Vertical: 23 ~ 120 Hz HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Video: NTSC, PAL, SECAM Dimensões: 296*120*221 mm Fonte de Alimentação: 100 ~ 240V AC (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)							
55	TELEFONE CELULAR, Smartphone 256 gb 8 gb RAM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	2	2	2	2	
57	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	42	1	3	36	2	
58	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	13	1	3	8	1	



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

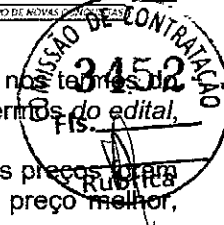
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

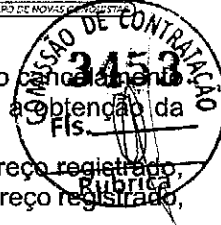
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o Edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
84321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:24:41 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

LETICIA TERESINHA
FINK:50827928904

LETICIA TERESINHA
FINK:50827928904
2025.12.18 16:00:04 -03'00'

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 18.861.730/0001-42
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



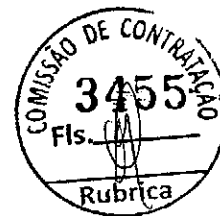
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025



Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:24:57
-03'00"

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)						
44	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	23	6	8	4	

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: p1xbmkejwpi20251218171235

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025



O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
51	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS SVGA 2X HDMI 3D READY PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 3.600 ANSI Lúmens de alto brilho para apresentações magníficas 20.000:1 de alto contraste para leitura nítida 2 x Portas HDMI para conexão multiplataforma digital Configuração simples, operação intuitiva	UND.	12	6	24





manutenção sem
complicações
Custo total de
propriedade
ecologicamente
amigável
Especificações
Técnicas Lens
Control: Zoom e
Foco Manuais
Tecnologia: DLP
Single 0.55"
SVGA
Resolução
Nativa: 800 x
600 pixels
Brilho: 3600
ANSI Lumens
Contraste:
20,000:1
Quantidade de
Cores: 1.07
Bilhões de Core
índice de
Projeção:
1.96~2.15 Zoom:
1.1x Ajuste de
Keystone:
Vertical: ± 40
graus
Compensação
Projetada
(offset):
110%±2.5%
Resolução
Suportada:
VGA(640 x 480)
to WUXGA_RB(
1920X1200)
*RB=Reduced
blanking
Frequência
Horizontal
15~102KHz
Frequência
Vertical: 23 ~
120 Hz HDTV
Compatível:
480i, 480p, 576i,
567p, 720p,



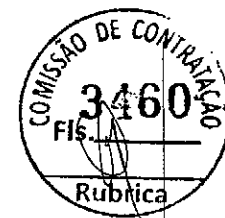


	1080i, 1080p Compatibilidade de Video: NTSC, PAL, SECAM Dimensões: 296*120*221 mm Fonte de Alimentação: 100 ~ 240V AC (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
55	TELEFONE CELULAR, Smatphone256 gb 8 gb RAM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	4	16
57	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA AMPLA CONC ORRENCIA)	UND.	42	21	84
58	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	13	6	26

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS SVGA 2X HDMI 3D READY	UND.	12	900,00	10.800,00





PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
AS 3.600 ANSIS
Lúmens de alto brilho para apresentações magníficas
20.000:1 de alto contraste para leitura nítida 2 x
Portas HDMI para conexão multiplataforma digital
Configuração simples, operação intuitiva e manutenção sem complicações
Custo total de propriedade ecologicamente amigável
Especificações Técnicas
Lens Control: Zoom e Foco Manuais
Tecnologia: DLP Single 0.55" SVGA
Resolução Nativa: 800 x 600 pixels
Brilho: 3600 ANSIS Lumens
Contraste: 20,000:1
Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores índice de
Projeção: 1.96~2.15 Zoom: 1.1x Ajuste de Keystone:
Vertical: ± 40 graus
Compensação Projetada





	(offset): 110%±2.5% Resolução Suportada: VGA(640 x 480) to WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Reduced blinking Frequência Horizontal : 15~102KHz Frequência Vertical: 23 ~ 120 Hz HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM Dimensões: 296*120*221 mm Fonte de Alimentação: 100 ~ 240V AC (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
55	TELEFONE CELULAR, Smatphone256 gb 8 gb RAM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	1.240,00	9.920,00
57	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA AMPLA CONC ORRENCIA)	UND.	42	780,00	32.760,00
58	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera	UND.	13	780,00	10.140,00





traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
VALOR TOTAL				63.620,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 18.861.730/0001-42	Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
Endereço: Av 25 de janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus Cidade: Quatro Barras/PR	CEP: 83.420-000
Telefone: (41) 31571010	Fax:
Endereço Eletrônico: FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR	Representante: LETICIA TERESINHA FINK
RG nº 7.885.094-9/PR	CPF nº 508.279.289-04

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
51	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS SVGA 2X HDMI 3D READY - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 3.600 ANSIS Lúmens de alto brilho para apresentações magnificas 20.000:1 de alto contraste	UND.	12	3	3	3	3





para leitura
nitida 2 x
Portas
HDMI para
conexão mul
tiplataforma
digital Confi
guração
simples,
operação
intuitiva e
manutenção
sem complic
ações Custo
total de
propriedade
ecologicame
nte amigável
Especificaçõ
es Técnicas
Lens
Control:
Zoom e
Foco
Manuais
Tecnologia:
DLP Single
0.55" SVGA
Resolução
Nativa: 800
x 600 pixels
Brilho: 3600
ANSI
Lumens
Contraste:
20,000:1
Quantidade
de Cores:
1.07 Bilhões
de Core
índice de
Projeção:
1.96~2.15
Zoom: 1.1x
Ajuste de
Keystone:
Vertical: ±
40 graus Co
mpensação
Projetada





(offset):
110%±2.5%
Resolução
Suportada:
VGA(640 x
480) to WU
XGA_RB(1
920X1200) *
RB=Reduce
d blanking
Frequência
Horizontal :
15~102KHz
Frequência
Vertical: 23
~ 120 Hz
HDTV
Compatível:
480i, 480p,
576i, 567p,
720p, 1080i,
1080p Comp
atibilidade
de Video:
NTSC, PAL,
SECAM
Dimensões:
296*120*22
1 mm Fonte
de Alimenta
ção: 100 ~
240V AC (COTA EXC
LUSIVA
ME, EPP,
MEI)

55	TELEFONE CELULAR, Smatphone2 56 gb 8 gb RAM (COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	8	2	2	2	2
57	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8	UND.	42	1	3	36	2





	MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)						
58	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	13	1	3	8	1

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: dqongfrky1920251218171243

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL com capacidade de fragmentação de até 10 folhas por vez, corte em partículas 4x37mm, sensor automático de presença de papel; proteção contra superaquecimento; velocidade de fragmentação de 2,5/min. capacidade de cesto de 20l; voltagem 220v, garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	2	10

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL com capacidade de fragmentação de até 10 folhas por vez, corte em partículas 4x37mm, sensor automático de presença de papel; proteção contra superaquecimento; velocidade de fragmentação de 2,5/min. capacidade de cesto de 20l; voltagem 220v, garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	583,60	2.918,00
VALOR TOTAL					2.918,00

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 30.195.733/0001-90	Razão Social: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Endereço: João Bertani, 115 - Espírito Santo - Erechim/RS	CEP: 99700-504
Telefone: (54) 99229-45430	Fax:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



Endereço Eletrônico: decioutilidades@hotmail.com	Representante: DÉCIO AMAURI GRIEHLER JUNIOR
RG nº 5106432205	CPF nº 024.210.980-25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 3467
Rubrica

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**;
Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL com capacidade de fragmentação de até 10 folhas por vez, corte em partículas 4x37mm, sensor automático de presença de papel; proteção contra superaquecimento; velocidade de fragmentação de 2,5/min. capacidade de cesto de 20l; voltagem 220v, garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	2	1	1	1

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

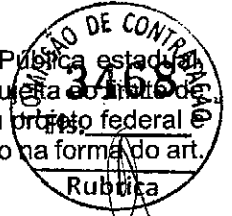
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

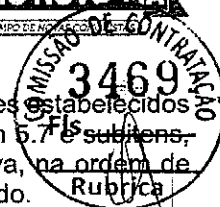
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitará manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a realização da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

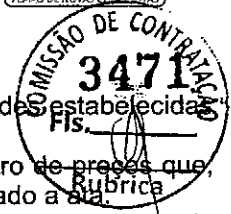
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:28:35 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

GRIEBLER E GRIEBLER
LTDA:30195733000190

Assinado de forma digital por GRIEBLER E GRIEBLER
LTDA:30195733000190
Dados: 2025.12.19 15:35:07 -03'00'

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ/MF nº: 30.195.733/0001-90
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025



Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

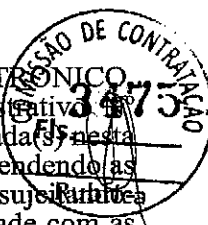
IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:0031568432
1

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:28:47
-03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeita a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:



OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL com capacidade de fragmentação de até 10 folhas por vez, corte em partículas 4x37mm, sensor automático de presença de papel; proteção contra superaquecimento; velocidade de fragmentação de 2,5/min. capacidade de cesto de 20l; voltagem 220v, garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	2	10

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------





53	FRAGMENTADORA DE PAPEL com capacidade de fragmentação de até 10 folhas por vez, corte em partículas 4x37mm, sensor automático de presença de papel; proteção contra superaquecimento; velocidade de fragmentação de 2,5/min. capacidade de cesto de 20l; voltagem 220v, garantia mínima de um ano a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	5	583,60	2.918,00
VALOR TOTAL					2.918,00



DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 30.195.733/0001-90	Razão Social: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Endereço: João Bertani, 115 - Espírito Santo Erechim/RS	CEP: 99700-504
Telefone: (54) 99229-45430	Fax:
Endereço Eletrônico: deciouilidades@hotmail.com	Representante: DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG nº 5106432205	CPF nº 024.210.980-25

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
53	FRAGMEN	UND.	5	2	1	1	1





TADORA DE PAPEL com capacidade de fragmenta ção de até 10 folhas por vez, corte em partículas 4x37mm, sensor automático de presença de papel; proteção contra super aquecimento ; velocidade de fragmenta ção de 2,5/min. capacidade de cesto de 20l; voltagem 220v, garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. (COTA EXC LUSIVA ME, EPP, MEI)					
--	--	--	--	--	--

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61





Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: sj6k4g8bx8k20251219161240



AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025-SEDES

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025 Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PASTA, NO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).** **Data de início de recebimento de propostas: 22/12/2025, 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 24/12/2025 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 26/12/2025, 09:00 (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor Valor Global** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespmsn_ma@outlook.com. **Informações Complementares:** a.É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. b.A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. c.Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **Informações / Esclarecimentos: licitacoespmsn_ma@outlook.com. Sítio Novo (MA), 19 de Dezembro de 2025 RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$W.NWR0.R7F

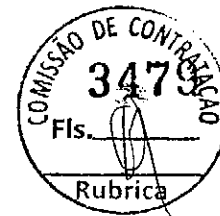




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.156.843-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, **Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
56	CAFETEIRA ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	20

DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
56	CAFETEIRA ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	268,07	2.680,70
VALOR TOTAL					2.680,70

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº: 53.571.459/0001-01	Razão Social: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: ROD BR 423, S/N, Lot Planalto Do Quilombo Quadra 06 Lote R, Dom Thiago Postma Garanhuns/PE	CEP: 55293-000
Telefone: (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257	Fax:
Endereço Eletrônico: elloelladistribuidora@hotmail.com	Representante: Leticia Rabelo Ferreira
RG nº 40072029 SSP/AL	CPF nº 136.619.234-63

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal De Educação**; Além Deste, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** são participantes do registro de preços.



QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
56	CAFETEIRA ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	4	2	2	2



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

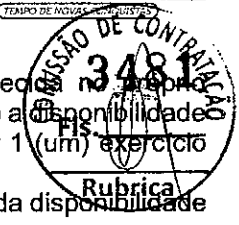
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

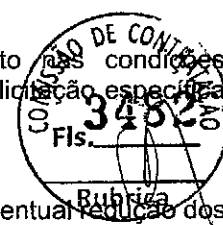
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO
Dados: 2025.12.17 14:32:08 -03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:535714590001-01
01

Assinado digitalmente por ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:535714590001-01
No: 535714590001-01
Assinado em: 2025.12.17 14:32:08
Dados: 2025.12.17 14:32:08 -03'00'

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 53.571.459/0001-01
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



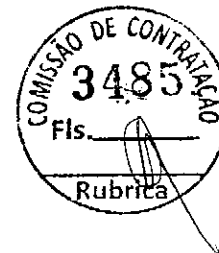
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025-SEMED**

CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025



Não Existem Itens Com Cadastro Reserva.

Sítio novo /MA, 17 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:003156843
21

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.12.17 14:32:19
-03'00'

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Representante Legal do Órgão Gerenciador



	MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)							
58	TABLET, 32 gb, 3 gb RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	13	1	3	8	1	

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: dqongfky1920251218171243

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

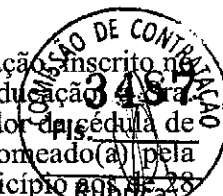
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0074/2025 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025





O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador(a) de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA, e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 07/11/2025, Processo Administrativo Nº 001.074/2025-SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND.	QTD.	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
56	CAFETEIRA ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	5	20

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
56	CAFETEIRA ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	268,07	2.680,70
VALOR TOTAL					2.680,70

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

CNPJ/MF nº: 53.571.459/0001-01	Razão Social: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM	CEP: 55293-000





THIAGO	
POSTMA GARANHUNS/PE	
Telefone: (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257	Fax:
Endereço ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	Eletrônico: Representante: LETICIA RABELO FERREIRA
RG nº 40072029 SSP/AL	CPF nº 136.619.234-63



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

Além Deste, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social são participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Item	Descrição	UND.	QTD.	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
56	CAFETEIR A ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v (COTA EX CLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	4	2	2	2

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: isbsakmxstq20251218171246

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - SEMED (SRP).
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED

Sítio Novo (MA), 16 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 (SRP)**, para o exercício financeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco).

Como base, segue anexo o projeto básico /executivo elaborado pelo setor competente.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	4	1.890,00	7.560,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	3	1.700,00	5.100,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.840,00	2.840,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Pannel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automáticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	2	9.000,00	18.000,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Pannel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automáticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	9.800,00	9.800,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	3	6.490,00	19.470,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	7.170,00	7.170,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	2	3.600,00	7.200,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	3.700,00	7.400,00
13	BATEDEIRA INDUSTRIAL com proteção móvel em chapa de aço carbono, Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fostatizada, Consumo: 0,5 kw/hMotor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço Inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades, Capacidade: 5 litros. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.770,00	3.540,00
14	BATEDEIRA PLANETARIA, potencia mínima de 300w, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo(movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 220 volts. Garantia mínia de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	285,00	570,00
15	BEBEDOIRO INDUSTRIAL Coluna Pressão Purificador 40l Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	3	1.300,00	3.900,00
16	Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Inox Voltagem 220 Volts.	UND.	3	2.500,00	7.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

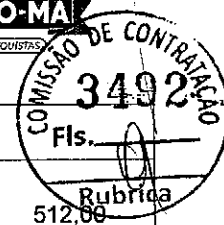


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3491
Fls. 4.420,00
Rubrica 3.890,00

	Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
17	Bebedouro Industrial 3 Torneiras 100 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	2.210,00	
18	Bebedouro Industrial 2 Torneiras 50 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.800,00	
19	BEBEDOIRO de água mineral com garrafão de 20 lts Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	580,00	1.160,00
21	ESPREMEDOR DE FRUTAS: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML; 01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01 Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP; 01 Manual de instrução em português. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	232,00	232,00
22	FOGÃO COM 04 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw-065mm; Na cor branca gigante; 2,000 kw-0,72mm; Forno: 1,780kw-0,70mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	600,00	1.200,00
23	FOGÃO COM 05 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Queimador Auxiliar 2 de 1,7kW; Queimador Semirrápido 2 de 2KW; Queimador Rápido 1 Queimador Big Burner (Super Chama) 3,5KW; Na cor branca gigante; Dimensões do Produto Largura: 76,7 cm. Altura: 92 cm. Profundidade: 60 cm.; ; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A - Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	950,00	1.900,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, Couraçado com forno. Queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de cantoneira de aço Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	3	1.500,00	4.500,00
25	FORNO ELETRICO de capacidade mínima de 55 litros com forno auto limpante. Bandeja de residuos removível. Temperatura entre 20 a 250°C. Com Grill e lâmpada interna. Porta de vidro triplo. Voltagem 110 volts. Garantia mínima de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	554,90	554,90
26	GELADEIRA FRIGOBAR capacidade mínima de 68 lts 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	840,00	840,00
27	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima de 72 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em acrílico e pés niveladores . Classe A no consumo de energia 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.000,00	2.000,00
28	GELADEIRA REFRIGERADOR de no mínimo 240 litros, freezer com capacidade de 38 lts, degelo seco , Classe A 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	1.690,00	1.690,00
29	FREEZER HORIZONTAL, com gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada, e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser utilizado como congelador, conservador e extra-frio, informações técnicas: Referência: Tipo de freezer: Horizontal Tipo de degelo: Manual, quantidade de portas: 2 puxadores anatômico. Cor Branco.	UND.	1	2.300,00	2.300,00



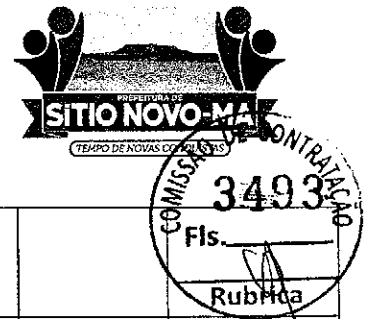
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	Capacidade bruta de armazenamento: 419 litros classe A, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima de 06 meses. Voltagem 220 Volts. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	512,00	512,00
32	MAQUINA DE LAVAR, capacidade para mínima 15 kg , Delicada, rápido, lavagem economica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas muito sujas, roupas brancas sujas, roupas coloridas muito sujas, roupas coloridas pouco sujas, roupas escuras muito suja, roupas escuras sujas, roupas escuras pouco sujas, enxague, cama e banho e centrifugação. Três níveis de água sendo alto, médio e baixo, 02 exangue, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletronicos, velocidade 750 rpm, acabamento de cesto em plástico, classificação de energia tipo A, tensão/volagem 220, garantia de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.500,00	3.000,00
34	TV LED 32" 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	900,00	1.800,00
35	TV 43" Uhd 4k 43au7700, Processador Crystal 4k, 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	1.500,00	1.500,00
36	UMIDIFICADOR DE AR, reservatório com mínimo 4 litros , potencia 35w, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	302,00	302,00
37	CLIMATIZADOR DE AR, evaporativo portátil 210 watts 100L, 220 v, área de abrangência: 30-60m2(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.200,00	2.400,00
38	VENTILADOR DE PAREDE, Oscilante 60cm 220V: Descrição do produto:-Potencia: 150W-Hélice com 3 Pás-Grade 60 cm em aço- Controle de velocidade: Rotativo-área de cobertura 40m2 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	14	220,00	3.080,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta colorida: - funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido; - velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; - velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; - ciclo de trabalho mensal (a4): até 3000 páginas; - volume mensal de páginas recomendado: 350 até. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.200,00	2.400,00
40	MÁQUINA DE XEROX MULTIFUNCIONAL laser monocromática com duplex e rede. velocidade de impressão (máxima)* carta: até 42 ppm a4: até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi, memória (padrão/máxima) 512mb/512mb, duplex automático, para impressão,cópia e digitalização em uma única passagem até 50 folhas, conexão padrão ethernet gigabit e usb 2.0 de alta velocidade conexão host usb, frontal velocidade de cópia carta: até 42 com a4: até 40cpm resolução de cópia (máxima) até 1200x600dpi redução/ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% opções de cópias, velocidade de digitalização (máxima) simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido, tamanho do vidro do scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho officio) resolução do scanner ótica: 1200x1200dpi interpolada: 19200x19200dpi. ciclo de trabalho mensal ate 50.000 páginas/mês volume mensal recomendado até 3.500 páginas/mês. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.300,00	2.300,00
48	NAVEGADOR PORTATIL GPS, gps de alta sensibilidade marca e armazena 1.000 paradas e 100 trajetos; marca seus locais favoritos para repetir o trajeto com facilidade o gps 73 inclui linha de partida virtual, linha de direção, contagem regressiva e assistência de rumo, horários do nascer e do pôr-do-sol, tempo estimado para chegada, outros cálculos e dados marítimos.o receptor de gps de alta sensibilidade capta rapidamente os sinais do gps e rastreia sua localização, mesmo em lugares mais difíceis, como cânions profundos ou debaixo de árvores enormes.é compatível com o nmea 0183. para transferir dados para o seu dispositivo, ele pode ser conectado ao seu computador facilmente via usb. se você gosta de navegar, caçar ou pescar, pode usar os dados do céu internos, que incluem os horários do amanhecer e do pôr-do-sol e um calendário	UND.	1	2.119,82	2.119,82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	de caça e pesca, tempo de chegada estimado, outros cálculos e dados marítimos. dimensões da unidade, 1x2.6" x 6.0" x 1.2" (6.6 x 15.2 x 3.0 cm)/peso 7.2 oz (203.1 g) with aa (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
49	NOTEBOOK core i3 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.000,00	2.000,00
50	NOTEBOOK core i5 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.500,00	2.500,00
52	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, velocidade 35ppm/70 ipm, pra varios tipos de papeis, carregamento automático de folhas, digitação de cartões de plástico/ visitas., alimentador para 50 folhas, ciclo de trabalho de 4.000 folhas dia(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.130,00	2.130,00
54	FORNO DE MICROONDAS, Capacidade de 30 litros (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	547,11	547,11
TOTAL					151.037,83

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS



IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

550 – Transferência do Salário Educação

500 - Recursos não vinculados de Impostos

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

R\$ 151.037,83 (cento e cinquenta e um mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

